



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N° 019/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023**

**EDITAL N° 027/2023**

Dando cumprimento à determinação e autorização do Exmo. Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberto um procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO WEB EM FORMATO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA RELÓGIOS DE PONTO DA CONTRATANTE**", objeto do presente edital.

Os respectivos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta, deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal, até as 08h30 do dia 30/03/2023.

A abertura dos respectivos envelopes - documentação e proposta - dar-se-á às 9h do dia 30/03/2023, na presença dos interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

O presente **CONVITE** será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e pelas disposições seguintes:

**I - OBJETO**

O presente convite destina-se a receber propostas para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO WEB EM FORMATO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA RELÓGIOS DE PONTO DA CONTRATANTE**", conforme ANEXO I - Termo de Referência, integrante do presente edital.

1.1. Constituem parte integrante do edital os seguintes anexos:



Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos;

Anexo VII - Modelo de Declaração qualidade dos serviços e equipamentos.

## II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que se encontrem ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP, desde que:

**2.1.1.** não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

**2.1.2.** não esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto, quando autorizada judicialmente, ou quando estiver com o plano de recuperação aprovado e homologado;

**2.1.3.** não esteja impedida de transacionar com a administração pública;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

2.1.4. não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com a prestação dos serviços licitados;

2.1.5. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2. Nos termos do parágrafo 1° do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, desde que atendida às normas contidas na legislação vigente.

2.3. Nos termos do parágrafo 2° do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, decairão do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não fizer até o seguinte dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas deste procedimento, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, com os seguintes dizeres em seu frontispício:

**ENVELOPE N° 01**

**PESSO JURIDICA:**

**CNPJ/MF**

**CONVITE N° 019/2023**

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**ENVELOPE N° 02**

**PESSOA JURIDICA:**

**CNPJ/MF**

**CONVITE N° 019/2023**

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**



### III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando da comunicação pela Prefeitura pelo licitante vencedor.

3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.3. No envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter:

- a) Cópia inscrição no CNPJ/MF (comprovante de inscrição e de situação cadastral);
- b) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certidão de regularidade de débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

h) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

i) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

k) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

m) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda menor de 16 (dezesseis) anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358/02;

3.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente(m) alguma restrição.

3.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

3.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

3.8. Do Saneamento de Falhas Formais na apresentação de documentação:

3.9. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

3.10. Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.



3.11. Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante.

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### V - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ/MF ou identificando o licitante com a posição do carimbo padronizado do CNPJ/MF, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

5.2. Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários à realização da entrega dos bens licitados no local indicado pela Municipalidade, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros, deslocamento até o local de entrega e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos bens, objetos da licitação.

5.3. Constarão obrigatoriamente da proposta:

5.3.1. Preço;

5.3.2. Prazo e forma de pagamento;

5.3.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



## VI - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. Até o dia, hora e local, designados neste edital, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a "**Documentação**" exigida para habilitação e "**Proposta**", mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital e na Lei de Licitação e Contratos, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

6.2.1. Documento oficial de identidade ou congêneres;

6.2.2. Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.2.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não habilitará a licitante, e também impedirá o representante de manifestar-se a responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

6.2.4. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

6.2.5. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados, a Comissão Julgadora de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis



para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de **"proposta"** em seu poder.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

7.1.1. O Presidente da Comissão Julgadora de Licitação procederá a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha, pela Comissão Julgadora de Licitação, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura;

7.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

7.1.3. É facultada à Comissão Julgadora de Licitação, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata;

7.1.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

7.1.5. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Julgadora de Licitação poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes licitantes;

**7.1.6.** Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidas as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório;

**7.1.7.** Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Julgadora de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechado e rubricado, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitação e Contratos;

**7.1.8.** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**7.1.9.** Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação notificará os interessados quanto às habilitações;

**7.1.10.** Publicada a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o Art. 109, da Lei nº 8.666/93;

**7.1.11.** Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, a Comissão Julgadora de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, devidamente lacrados,



à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data da inabilitação;

7.1.12. Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os “envelopes proposta” serão destruídos;

7.1.13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

## VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

8.2. O julgamento das propostas será sempre objetivo e pelo menor preço, a teor do Art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de dúvidas a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a esclarecer situações, podendo para tal solicitar amostras de bens ofertados, para as devidas comparações.

8.3. No caso de empate será observado o critério estabelecido no Art. 44 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006. Prevalecendo, ainda, o empate, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Julgadora de Licitação Julgadora de Licitações, dos licitantes empatados, se assim o desejarem e demais interessados.

8.4. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios.



8.5. A adjudicação não importa em direito ao licitante vencedor, que será condicionado à homologação pelo Prefeito Municipal, que poderá anular ou revogar o presente convite, nos termos da legislação específica.

## IX - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes.

## X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do Setor Solicitante, por meio de conta corrente indicada pela empresa contratada.

10.2. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

10.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

10.5. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste Contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico financeiro do ajuste inicial, ocasião que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do Art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão Julgadora de Licitação ou ao Prefeito Municipal, nos prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.2. Transcorrendo "in albis" o prazo recursal a Comissão Julgadora de Licitação submeterá o julgamento da licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para os atos subsequentes, ou seja, adjudicação e homologação, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Nos termos do § 3º do Art. 22, Lei nº 8.666/93, cópia deste instrumento convocatório ficará afixada no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

11.4. Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da Municipalidade em horário de expediente.

Lavrinhas, 21 de março de 2023.

**JOSE BENEDITO DA SILVA**

**Prefeito**



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços relacionados atenderá às necessidades do Município de Lavrinhas, com realização do efetivo controle da jornada de trabalho dos servidores municipais em seus postos de trabalho.

#### 2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO WEB EM FORMATO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA RELÓGIOS DE PONTO DA CONTRATANTE

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### 3.1. SISTEMA DE PONTO - PLATAFORMA 100% WEB

1. Solução "Saas - software as a service" 100% web
2. Liberação para até 450 funcionários ativos
3. 6GB de espaço em banco "cloud"
4. Atender a portaria 1510 do MTE, fornecer o ATTR (atestado técnico e termo de responsabilidade) garantindo que o mesmo atende plenamente a referida portaria;
5. Possibilitar a comunicação direta com os equipamentos, conforme item 2.1, permitindo o envio de funcionários, coleta marcações, etc, sem interferência de nenhum outro sistema, utilizando-se para isso apenas a conexão de internet junto a cada relógio de ponto;
6. Permitir o cadastro de usuários conforme perfil e níveis de acesso;
7. Do uso do APP MOBILE:
  1. permitir ao servidor consultar seus registros de ponto, horas extras, espelho de ponto detalhado, etc.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

2. permitir registrar o ponto via app, com geolocalização e registrar o ponto mesmo sem acesso a dados móveis
3. permitir a gestão de ponto via app para gestores de área
4. exigir a captura de foto do servidor no ato do registro de ponto;
5. permitir inserir justificativas de falta, incluindo foto do atestado.
8. Permitir o controle de ponto de forma ampla, com todas as características disponíveis, disponibilizando para esta finalidade a versão mais completa disponível, com todas as suas funções e em particular:
  1. Possibilitar a integração com a folha de pagamento via arquivo TXT;
  2. Permitir o controle de horas extras em diferentes níveis percentuais, bem como diferenciar em percentuais as horas extras diurnas e noturnas;
  3. Controle sobre adicional noturno, DSR e seus descontos, bem como controle de horários fixos e escalas de revezamentos;
  9. A empresa deverá fornecer documento com timbre e assinatura do desenvolvedor do software que é revenda devidamente credenciada e autorizada, para comercializar seus produtos, bem como prestar serviços de suporte técnico.
  10. Suporte remoto via internet e telefônico de forma ilimitado, prestado no horário comercial, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30
  11. Deverá dispor de telefone 0800 visando um atendimento ágil e redução de custos de telefonia com chamadas de longa distância para esta municipalidade.

## 3.2. CONTRATO DE MANUTENÇÃO MENSAL - 12 MESES

1. Incluir todos os relógios de ponto de propriedade da CONTRATANTE, no total de 12 peças.
2. Fornecer documento com timbre e assinatura do fabricante afim de atestar que o proponente é cadastrado e capacitado junto ao fabricante do equipamento para prestar serviços de manutenção nos respectivos equipamentos.
3. Visitas preventivas executadas de forma trimestral conforme a agenda da CONTRATADA
4. Visitas corretivas prestadas de forma ilimitadas, mediante agendamento da CONTRATANTE junto a CONTRATADA, com prazo para atendimento presencial de até 3 dias úteis
5. Suporte remoto via internet e telefônico de forma ilimitado, prestado no horário comercial, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30
6. Todo e qualquer custo de deslocamento deverá estar incluso, bem como o envio dos equipamentos para reparo no fabricante, quando necessário.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

Havendo necessidade de troca de peças para reparo fora da garantia, este deverá ser aprovado pelo gestor do contrato, mediante o envio de empenho.

8. Deverá dispor de telefone 0800 visando um atendimento ágil e visando redução de custos de telefonia com chamadas de longa distância para esta municipalidade.

#### 4. PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID
1	SISTEMA DE PONTO WEB	12	MESES
2	CONTRATO DE MANUNTEÇÃO	12	MESES

#### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá seguir o modelo abaixo:

Item	Descrição Detalhada dos Produtos e/ou Serviços	Quant Meses	Valor Mensal	Valor Anual
1	SISTEMA DE PONTO - ITEM 2.1	12	R\$ 2.473,00	R\$ 29.676,00
2	CONTRATO DE MANUTENÇÃO - ITEM 2.2	12	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 46.236,00				

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.236,00 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta e seis reais)

1. A validade da proposta deverá ser de 60 dias
2. Condição de pagamento será de 30 dias
3. Prazo de entrega até 15 dias úteis



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

CONVITE N° 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E A PESSOA JURIDICA...**

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, n° 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45200029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG n° 17.437.180 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes, 1325, Centro - Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, A PESSOA JURIDICA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO WEB EM FORMATO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA RELÓGIOS DE PONTO DA CONTRATANTE

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID
1	SISTEMA DE PONTO WEB	12	MESES
2	CONTRATO DE MANUNTEÇÃO	12	MESES



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de prorrogação do prazo contratual, seu valor poderá ser reajustado pelo índice IPC/FIPE.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ \_\_\_\_\_,

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo responsável legal por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa;

Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Convite, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total;

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei federal nº 8.666/93;

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da lei 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS	43 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00 01.0110
------------------------	---------------------------------------

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que se refere a execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) prestar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução dos serviços.

c) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato; sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução deste contrato, não



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

excluído, ou reduzido a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento exercido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

e) fornecer os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados.

f) Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

7.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

7.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lavrinhas, ...

**JOSE BENEDITO DA SILVA**

**Prefeito**

**CONTRATANTE**

**Representante Legal**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

### ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA** que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento em que determina a parágrafo 2º, artigo 32, da Lei n° 8.666/93.

Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N° 019/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 019/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Lavrinhas.

Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

### ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação

Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO (18) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS (16) ANOS.**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

### ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ADULTERADOS

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, a total garantia de qualidade dos serviços fornecidos de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer equipamento **ADULTERADO/AVARIADO/CONTAMINADO**, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte dos equipamentos.

Data e assinatura do representante legal